



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Miguel Pereira, 29 de junho de 2023.

Mensagem nº 089/2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o **PROJETO DE LEI** Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso que menciona e dá outras providências. **REGIME DE URGÊNCIA / URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo autorizar a concessão de direito real de uso gratuito de um imóvel pertencente ao Município de Miguel Pereira para a instalação de uma usina de asfalto, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado.

Essa concessão tem como intenção atender à execução da pavimentação no 1º Distrito de Miguel Pereira. A justificativa para esse projeto se baseia no seguinte ponto, atendimento à necessidade pública. A pavimentação de vias é uma demanda essencial para a melhoria da infraestrutura urbana e a qualidade de vida da população. O 1º Distrito de Miguel Pereira carece de investimentos nessa área, e a instalação de uma usina de asfalto permitirá a produção do material necessário para a realização dessas obras.

Desta forma, solicitamos a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

EDUARDO PAULO CORRÊA.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº DE DE DE 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso que menciona e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso VII, do art. 37 e o §1º do art. 106, ambos da Lei Orgânica do Município de Miguel Pereira;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de direito real de uso gratuito de imóvel de propriedade do Município, para instalação de uma usina de asfalto, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, para atender à execução da pavimentação no 1º Distrito de Miguel Pereira.

Parágrafo único. O imóvel fica localizado na Área de Terras designada por "A", situado na Estrada Dr. Joaquim Nicolau, s/nº, Bairro Praça da Ponte, no perímetro urbano deste 1º Distrito de Miguel Pereira-RJ, na forma do anexo único desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura de Miguel Pereira
Em 03 de julho de 2023.**

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal**

